ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Resolução nº 30/2021
Data: 06.12.2021

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

LEANDRO MOCELIN SALLA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal
nº 2.2021/2020, de 25.11.2020, nos termos do artigo 31, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.39.00.00.00	Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00	

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas c/ locomoção.....R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00	

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:3A44D67E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/12/2021. Edição 2405
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

integralmente, o Hospital deverá enviar pedido de renovação da gência do Termo até 10/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO HOSPITAL:
Ao Hospital fica atribuída:
I - A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
II - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
III – A responsabilidade de não alienar, ceder, permutar, locar, ou dispor de qualquer modo, dos equipamentos a serem adquiridos com os valores de que tratam o presente Termo, sem prévia e obrigatória anuência do Município de Tomazina, por escrito, com Aviso de Recebimento, e com o mínimo de 30 dias de prazo para resposta, sob pena de responsabilização criminal, cível e administrativa de todas as pessoas naturais e jurídicas envolvidas na disposição dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO TERMO:
Havendo inadimplência, no todo ou em parte, das obrigações ora assumidas, este Termo poderá ser resolvido, respondendo a parte faltante por perdas e danos. Ainda, o Termo poderá ser revogado, por conveniência e oportunidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:
Indica-se o foro comum estadual de Tomazina – PR, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução do Termo, sendo obrigatória prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Tomazina, 27 de maio de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

DANIEL SANCHES DA SILVA
Provedor da Casa de Caridade Hospital São Vicente de Paulo

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9E65E3BE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 068/2021

SÚMULA: Atualiza o valor da Taxa de Coleta de Lixo.

O Prefeito Municipal, Senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, no uso de suas atribuições, DECRETA:
Art. 1º - A Taxa de Coleta de Lixo passa a ser atualizada em 11,07%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, com vigência até 31/12/2022.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 06 de dezembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:FFE783FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Resolução nº 30/2021
Data: 06.12.2021

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

LEANDRO MOCELIN SALLA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal
nº 2.2021/2020, de 25.11.2020, nos termos do artigo 31, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.39.00.00.00	Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00	

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas c/ locomoção.....R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00	

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:3A44D67E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.692/21

Data 06.12.2021

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2021, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2021,